



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações



GUANHÃES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2024

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 16 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Horário: Até as 17h do dia 31/12/2024

Recebimento da documentação: A partir de 09h de 16/07/2024 Até as 17h do dia 31/12/2024.

Forma de Realização: Aberto

1 - PREÂMBULO

O município de Guanhanes, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.307.439/0001-27, através do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº.009/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **16 de julho 2024 a 31 de dezembro de 2024**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024, cujo OBJETO é o Credenciamento de artistas locais e regionais para atender as demandas de festas e eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ao longo do ano de 2024.**

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o **Credenciamento de artistas locais e regionais para atender as demandas de festas e eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ao longo do ano de 2024**, conforme especificações do termo de referência em anexo.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações, situado na Praça Néria Coelho Guimarães, nº. 100, Bairro Centro, Guanhanes, Minas Gerais, CEP 39740-000 no horário de **13:30 às 17:00** horas ou

1




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Licitações



pelos endereços eletrônicos: www.guanhaes.mg.gov.br OU
www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Guanhanes/MG.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** que é parte integrante do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

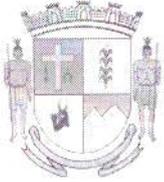
5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir do 10º dia do mês subsequente ao do atendimento.

5.2.1 - O credenciado encaminhará em até 30 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

 GUANHÃES

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

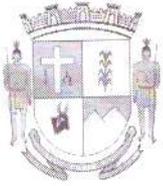
6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Licitações



() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Licitações

 GUANHÃES

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; OU Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Licitações



- c) II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) VI - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - A relação de profissionais (ANEXO V), declaração de disponibilidade (ANEXO VI), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.2.2 - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6



6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

6.4. No termo a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

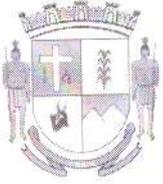
7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, I - com seleção do Credenciado via sorteio, a proceder da seguinte forma:

α- A distribuição dos procedimentos entre os Credenciados será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, usando como critério de escolha, o sorteio entre os credenciados, sendo que o primeiro sorteado terá 3 (três) dias para se adequar e iniciar as atividades, passado esse prazo, caso o primeiro sorteado não o cumpra, será chamado o segundo sorteado e assim por diante; entretanto, caso haja grande demanda a secretaria poderá distribuir igualmente ou em função de



capacidade instalada, as demandas entre os estabelecimentos que dispuserem de vagas no momento da necessidade do paciente.

A distribuição dos plantões será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, usando como critério de escolha o sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados, a rotatividade e divisão igualitária dos serviços entre os credenciados.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de 16 de julho a 31 de dezembro de 2024**.

8.2 - O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.3.2 - **Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço, Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100, Bairro Centro, em Guanhanes - MG, CEP 39740-00;**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após o credenciamento do interessado, no site



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Licitações



www.guanhaes.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br, no PNCP, e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até **31/12/2024**.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2021, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

Dotação Orçamentária: 27705.1339213012.176

Ficha: 566 **Elemento de Despesa:** 33903600000

Ficha: 567 **Elemento de Despesa:** 33903900000

Fonte: 15000000000

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até **31/12/2024**.

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos do Decreto Municipal 4.976, da Lei Federal nº 14.133/21.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

15 – DO DESCRENCIAMENTO

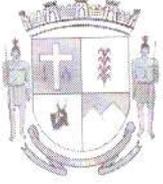
15.1 - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.



16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Modelo De Carta de Preposto
- d) ANEXO IV – Minuta de Termo
- e) ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar
- f) ANEXO VI – Relação de Profissionais

Guanhães, 11 de junho de 2024.



Flávio Roberto dos Reis
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2024
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Contratação, por meio de credenciamento, de artistas locais e regionais para realização de apresentações artísticas em diversas modalidades (Espetáculos infantis, dança, teatro, circenses; Apresentações Musicais estilos variados e manifestações populares) na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, nos quantitativos indicados pelo Gestor da Cultura e Turismo atendendo às demandas culturais do Município de Modelo/MG.

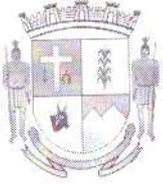
II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação abrange a realização de apresentações artísticas em modalidades como espetáculos infantis, dança, teatro, circenses, e apresentações musicais de diversos gêneros, conforme detalhado no Anexo I.

2.2. Para fins de contratação, o objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III - DO PRAZO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos artistas será efetuada mediante um processo de credenciamento, conforme estipulado pelo Artigo 79, Inciso I, e Artigo 74,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Licitações



Inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Este processo de credenciamento estará ativo e aberto a novas inscrições até o dia 31 de dezembro de 2024. Conseqüentemente, a validade dos termos de credenciamento emitidos sob este edital será até a mesma data, ou seja, até 31 de dezembro de 2024.

3.2. Procedimento de Credenciamento: Os artistas serão credenciados e registrados por categoria de apresentação, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo ficará aberto para novas inscrições, permitindo a inclusão contínua de artistas interessados até 31/12/2024.

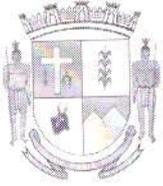
3.2. Seleção para Eventos: Para a realização de eventos específicos, a Comissão organizadora de Eventos definirá quais categorias de shows serão realizadas. Posteriormente, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizará um sorteio público para selecionar os artistas dentre os credenciados em cada categoria relevante.

3.3. Critério de Sorteio e Rodízio: A seleção dos artistas para cada evento será feita por meio de um sorteio, que ocorre 20 dias antes do evento. Após a seleção de um artista para um evento, ele será temporariamente excluído dos sorteios subsequentes. Isso assegura que todos os artistas credenciados tenham oportunidades iguais de serem escolhidos para futuras apresentações.

3.4. Transparência no Processo de Seleção: O sorteio será conduzido de maneira transparente e pública, garantindo a imparcialidade no processo de seleção. Este método busca promover a equidade e a diversidade nas oportunidades de apresentação para todos os artistas credenciados.

3.5. Documentação e Conformidade: Todos os artistas selecionados deverão cumprir os requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidas pelo pela Secretaria de Cultura e Turismo.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



4.1. A contratação visa promover e incentivar a cultura local e regional, fornecendo plataformas para artistas em início de carreira e diversificando as expressões artísticas disponíveis para a comunidade.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução envolve a identificação e credenciamento de artistas e grupos artísticos que atendam aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no edital correspondente.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os artistas credenciados deverão cumprir os requisitos gerais e obrigações descritas, incluindo equilíbrio emocional, capacidade física e mental, iniciativa, comunicação, e responsabilidade com equipamentos, conforme dispõe no Anexo I.

6.2. A Prefeitura Municipal convocará os profissionais credenciados para assinatura do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços, por meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial (www.guanhaes.mg.gov)

6.3. Para assinatura do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art.90, da Lei nº14.133/2021 e suas alterações;

6.4. O credenciamento não obriga a Prefeitura Municipal a efetuar sua contratação. As contratações se darão eventualmente dentro do calendário cultural do município.

6.5. O Termo de Credenciamento a ser firmado terá vigência até 31/12/2024.

VII - EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Licitações



7.1. As apresentações deverão ocorrer em locais indicados pela Secretaria Municipal, podendo ser na zona urbana ou rural, com duração mínima de 2 horas e máxima de 3 horas por show.

7.2. Será elaborado um cronograma de eventos durante o ano.

VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

8.1.1 GESTOR DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: Flavio Roberto dos Reis

8.1.2 FISCAL DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: Betânia Aparecida de Miranda

8.2. Matriz de Risco.

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
Operacional	Falhas no processo de credenciamento ou na seleção dos artistas.	Média	Alto	Revisão e aprimoramento contínuos dos processos de credenciamento e seleção.
Financeiro	Exceder o orçamento destinado para as	Baixa	Alto	Monitoramento rigoroso do orçamento e planejamento financeiro detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Licitações



	apresentações artísticas.			
Reputacio nal	Insatisfação do público ou dos artistas credenciados com a seleção ou a qualidade das apresentações.	Média	Modera do	Pesquisas de satisfação, feedback do público e ajustes baseados nas respostas.
Legal	Não conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a Lei Federal Nº 14.133/2021.	Baixa	Alto	Revisões legais periódicas e consulta com especialistas em legislação.
Técnico	Inadequação técnica dos artistas selecionados, afetando a qualidade das apresentações.	Média	Modera do	Auditorias de qualidade e avaliação técnica dos artistas antes da seleção.
Qualidade da Performan ce	Artistas selecionados não atendem aos padrões de qualidade	Baixa	Alto	Avaliação de mídia pós-sorteio com possibilidade de feedback e reapresentação.

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Licitações



	esperados após o sorteio.			
--	---------------------------	--	--	--

Esta matriz aborda agora um espectro mais amplo de riscos potenciais associados ao processo de credenciamento e seleção de artistas, bem como oferece planos de mitigação adequados para cada tipo de risco. A inclusão da avaliação de mídia pós-sorteio como medida mitigadora para o risco de qualidade da performance é um passo importante para assegurar altos padrões nas apresentações.

IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações dos Artistas:

- A. Responsabilidade pelos Equipamentos: Os artistas são responsáveis pela integridade e manutenção adequada de seus instrumentos e equipamentos pessoais.
- B. Despesas Pessoais: Responsáveis pelas despesas de hospedagem, transporte e alimentação.
- C. Qualidade Artística e Técnica: Comprometimento em manter um padrão de qualidade artística e técnica, conforme avaliações técnicas prévias.
- D. Seguros: Devem obter seguros obrigatórios para cobrir danos ou incidentes relacionados aos seus equipamentos e apresentações.
- E. Avaliação Pós-Sorteio: Apresentar mídia para análise e aprovação pela Comissão Organizadora e Conselho Municipal de Cultura após o sorteio, com possibilidade de reapresentação baseada em feedback construtivo.

9.2. Obrigações do Município:

- A. Observância do Edital e Legalidade: Assegurar a aderência aos termos do edital e conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.
- B. Pagamento dos Cachês: Efetuar os pagamentos dos cachês conforme estipulado no contrato e dentro do prazo acordado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Licitações



- C. Fiscalização e Qualidade das Apresentações: Fiscalizar as apresentações, garantindo conformidade com os padrões de qualidade e expectativas do público.
- D. Gestão de Riscos Operacionais e Financeiros: Implementar medidas para revisão e aprimoramento contínuos dos processos de credenciamento e seleção, e monitoramento rigoroso do orçamento.

9.3. Medidas de Mitigação de Riscos:

- A. Feedback e Ajustes Baseados nas Respostas: Realização de pesquisas de satisfação e ajustes nas apresentações com base no feedback do público.
- B. Revisões Legais e Consultas Periódicas: Realização de revisões legais periódicas e consultas com especialistas para garantir a conformidade legal.
- C. Avaliação e Feedback Pós-Sorteio: Avaliação das mídias apresentadas pelos artistas sorteados para garantir a qualidade antes das apresentações, com fornecimento de feedback construtivo e oportunidade de reapresentação para aprimoramento.

X - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Agendamento e Condições de Pagamento: Os pagamentos aos artistas serão efetuados conforme os prazos e condições especificados no edital. Estes prazos devem levar em conta tanto a necessidade de eficiência administrativa quanto o compromisso do Município com a pontualidade financeira.

10.2. Transparência e Equidade: O processo de pagamento será transparente, com clareza nas condições e critérios utilizados, assegurando equidade e justiça para todos os artistas participantes.

10.3 Acompanhamento e Auditoria: Serão implementados mecanismos de acompanhamento e auditoria para garantir que os pagamentos sejam realizados conforme acordado, evitando erros ou atrasos.

XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS ARTISTAS



11.1. Avaliação de Qualidade Artística: A seleção dos artistas será baseada primordialmente na avaliação de sua qualidade artística, considerando critérios como técnica, criatividade e expressão.

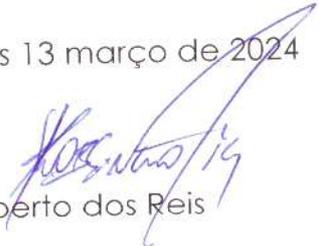
11.2. Diversidade de Gêneros: Será dada especial atenção à diversidade de gêneros musicais e artísticos, visando enriquecer a oferta cultural e atender a uma ampla gama de preferências do público.

11.3. Conformidade com Requisitos: Os artistas deverão atender aos requisitos estipulados no edital, incluindo, mas não se limitando a, experiência prévia, adequação técnica e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.

11.4. Processo de Avaliação Pós-Sorteio: Após a seleção inicial por sorteio, os artistas sorteados deverão submeter uma mídia para avaliação pela Comissão Organizadora e pelo Conselho Municipal de Cultura. Esta avaliação servirá como uma segunda etapa de seleção para garantir que os artistas atendam aos padrões de qualidade desejados.

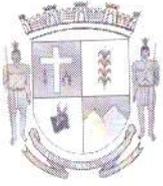
11.5. Feedback e Oportunidade de Aprimoramento: Caso uma mídia seja rejeitada, será fornecido um feedback construtivo ao artista, e ele terá a oportunidade de se reapresentar em futuros eventos, incentivando o aprimoramento contínuo e a melhoria da qualidade artística.

Guanhanes 13 março de 2024



Flávio Roberto dos Reis

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2024
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 002/2024.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de **Credenciamento de artistas locais e regionais para atender as demandas de festas e eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ao longo do ano de 2024**, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

Item	Descrição do Produto	Valor unitário
01		

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Guanhães/MG e aguardamos a aceitação como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa/Licitante

20



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2024
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

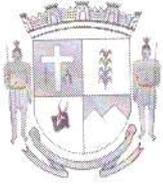
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa/Nome completo licitante)*, com sede/domiciliado(a) *(inserir o endereço completo da empresa/licitante)* inscrita no CNPJ/CPF MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ/CPF da empresa/do licitante)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CRENCIAMENTO nº _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2024.

Assinatura (representante legal da empresa/do licitante)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI a Prefeitura Municipal de Guanhanes, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º 18.307.439/0001-27, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo de Saúde Sr. Flávio Roberto dos Reis, portador do CPF nº 473.846.206-78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º:, situado à Rua:: B:.....na cidade de/MG - CEP:-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por, portador do CPF nº., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Credenciamento nº.002/2024, Processo Licitatório nº.015/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Credenciamento de artistas locais e regionais para atender as demandas de festas e eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ao longo do ano de 2024**, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº.015/2024 Credenciamento nº.002/2024-**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 4.976/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Licitações



3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 10º(décimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

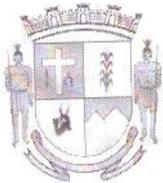
As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços «OBJETO».

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade até 31/12/2024, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;



6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

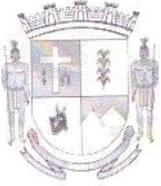
Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.
- e) Observância do Edital e Legalidade: Assegurar a aderência aos termos do edital e conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.
- f) Pagamento dos Cachês: Efetuar os pagamentos dos cachês conforme estipulado no contrato e dentro do prazo acordado.
- g) Fiscalização e Qualidade das Apresentações: Fiscalizar as apresentações, garantindo conformidade com os padrões de qualidade e expectativas do público.
- h) Gestão de Riscos Operacionais e Financeiros: Implementar medidas para revisão e aprimoramento contínuos dos processos de credenciamento e seleção, e monitoramento rigoroso do orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;



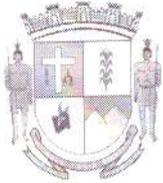
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- o) Demais obrigações previstas no **Termo de Referência**, anexo ao Edital do **Processo Licitatório nº 015/2024 Credenciamento nº 002/2024**.

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA



reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária: 27705.1339213012.176

Ficha: 566 Elemento de Despesa: 33903600000

Ficha: 567 Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte: 15000000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Licitações



d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

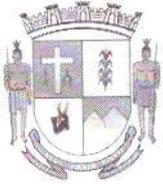
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guanhães, Minas Gerais, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Licitações



Guanhães, _____ de _____ de 2024.

Flávio Roberto dos Reis
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

.....
..... - CPF nº.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2024
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

ANEXO V
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

I - Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. Objetivo da Contratação: Promover e incentivar a cultura local e regional através da contratação de artistas locais e regionais, em início de carreira, para apresentações em diversas modalidades artísticas.

1.2. Justificativa:

- Fomento à Cultura Local: Importância de valorizar e divulgar a cultura local e regional, fornecendo plataformas para artistas emergentes.
- Diversidade Artística: Necessidade de abranger uma ampla gama de expressões artísticas, incluindo música, dança, teatro, espetáculos infantis, circenses e manifestações populares.
- Integração Regional: Inclusão de artistas de municípios limítrofes, promovendo a integração cultural na região.

II - Requisitos da Contratação

- Diversidade de Gêneros e Formatos: Contratação de artistas e grupos que representem uma variedade de gêneros musicais e formatos de apresentação (solo, duplas, bandas, com ou sem dançarinos).





- Adequação às Instalações Locais: Capacidade de adaptar as apresentações a diferentes locais, como sedes, distritos e comunidades rurais.
- Qualidade Artística e Técnica: Garantir um nível mínimo de qualidade artística e técnica nas apresentações.

III - Estimativas de Quantidades

- Baseada nas necessidades indicadas pela Secretaria de Cultura, considerando a diversidade de gêneros e o calendário de eventos culturais do município.

IV - Levantamento de Mercado

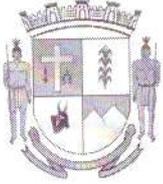
- Análise do cenário local e regional de artistas e grupos culturais, considerando os diferentes gêneros e estilos artísticos.

V - Estimativa do Valor da Contratação

- Definição de cachês e orçamento com base na realidade regional e nas práticas de mercado para apresentações culturais.

VI - Descrição da Solução

6.1. Natureza Diversificada das Apresentações Artísticas: A solução proposta de credenciamento para a contratação de artistas locais e regionais responde diretamente às demandas culturais variadas do município. Esta abordagem permite uma maior flexibilidade na inclusão de uma ampla gama de gêneros e formatos artísticos, desde apresentações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Licitações

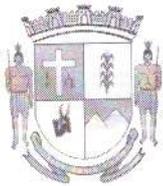


musicais de diversos estilos até espetáculos teatrais e manifestações culturais populares. O credenciamento, diferentemente do pregão, oferece a oportunidade de engajar um leque mais amplo de talentos artísticos, refletindo e valorizando a diversidade cultural presente na região.

6.2. Conformidade com as Diretrizes Culturais e Administrativas: Optar pelo credenciamento em vez de um pregão alinha-se estrategicamente com as diretrizes culturais e administrativas do município e do estado. Esta metodologia está em consonância com o objetivo de fomentar a cultura local e regional, uma vez que permite a participação direta e contínua de artistas e grupos culturais da região. Além disso, o credenciamento facilita a administração dos contratos e dos eventos, assegurando uma gestão eficaz e ágil das necessidades culturais do município.

6.3. Eficiência e Inclusão Cultural: O credenciamento, ao contrário de métodos tradicionais como o pregão, proporciona um mecanismo mais eficiente e inclusivo para o fomento da cultura. Permite a participação de artistas em diferentes estágios de carreira, abrindo espaço tanto para talentos emergentes quanto para artistas estabelecidos. Esta abordagem promove o desenvolvimento cultural local e regional, oferecendo oportunidades equitativas para os artistas locais e da região e garantindo uma oferta cultural diversificada para a comunidade.

6.4. Impacto Positivo no Ecosistema Cultural: O processo de credenciamento contribui significativamente para o enriquecimento do ecossistema cultural do município. Além de proporcionar entretenimento e educação cultural para os residentes, também estimula a



economia criativa local, incentivando o crescimento e a sustentabilidade dos artistas e grupos culturais da região.

VII - Justificativa para o Credenciamento

7.1. O credenciamento oferece flexibilidade na seleção e contratação de artistas, adaptando-se às necessidades e oportunidades culturais emergentes.

VIII - Resultados Pretendidos

8.1. Enriquecimento cultural do município, maior visibilidade para artistas locais e regionais, e fortalecimento da identidade cultural da região.

IX - Providências Prévias para o Credenciamento

9.1. Preparação de critérios para seleção e avaliação dos artistas e grupos culturais, incluindo aspectos técnicos e artísticos.

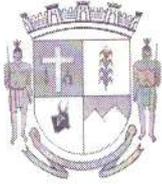
X - Impactos e Medidas Mitigadoras

10.1. Promoção de um equilíbrio entre os diferentes gêneros e formatos artísticos, garantindo uma representação diversificada e inclusiva.

XI - Posicionamento Conclusivo sobre o Credenciamento

11.1. A contratação por credenciamento é vista como a estratégia mais eficaz para atender às necessidades culturais do município, promovendo a diversidade e a qualidade artística.

Responsáveis pela Elaboração: Betânia Aparecida Miranda



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Licitações

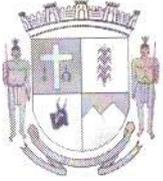
 **GUANHÃES**

Anexo do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Este anexo contém a relação das categorias de apresentações artísticas, a quantidade anual estimada para cada categoria e o valor sugerido por apresentação.

Item	Categoria da Apresentação	Quant Anual	Valor de Referência (R\$)
1	Cantor(a) solo estilo MPB voz e violão.	10	R\$ 25.077,80
2	Banda estilo MPB com no mínimo 04 integrantes	05	R\$ 29.166,65
3	Banda Axé, baile, Pop, com no mínimo um ou mais vocalistas, músicos básicos:baixista, guitarrista, baterista,tecladista, acompanhados de bailarinos para shows.	05	R\$ 58.000,00
4	Cantor(a) solo, estilo sertanejo, voz e violão	10	R\$ 33.300,00
5	Banda estilo sertanejo com no mínimo 04 integrantes,	06	R\$.37.800,00
6	Grupo estilo pagode mínimo 04 integrantes	06	R\$ 40.999,98

33

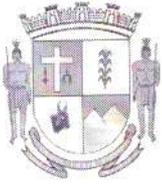


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Licitações



7	Cantor estilo forro mínimo um teclado sequenciado	06	R\$ 27.000,00
8	Dupla estilo forro mínimo um teclado sequenciado	06	R\$ 37.000,02
9	Banda de rock com no mínimo 04 integrantes	04	R\$ 27.200,00
10	Grupo estilo samba com no mínimo 10 integrantes deverão conter adereços e no mínimo mestre sala, porta bandeira e paricista.	05	R\$ 64166.62
11	Apresentações musicais / Música Eletrônica – DJ-	10	R\$ 33.750,00
12	Cantor Gospel Violão e voz	10	R\$ 12.500,00
13	Banda gospel com no mínimo 04 integrantes	06	R\$ 30.000,00
14	Banda para marchinhas carnavalescas com no mínimo 10 integrantes, devendo ter os seguintes instrumentos: trompetes, trombones, saxofones, altos, surdo e Tarol.	04	R\$ 36.800,00
15	Manifestações Populares (grupos de no mínimo dez integrantes que apresentam: Frevo, catira, baião,	10	R\$ 78.000,00

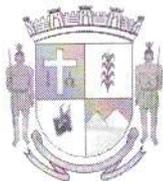


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Licitações



	quadrilha, samba de roda, maracatu e bumba meu boi.		
16	Locutor(a) apresentador para eventos, Apresentação por Eventos (de artistas locais e regionais para realização de apresentações artísticas na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, nos quantitativos indicados pelo Gestor da Cultura e Turismo atendendo às demandas culturais do Município de Guanhanes/MG. Duração: Mínimo 2 horas e máximo 3 horas.	20	R\$ 978,00
17	Contador (a) de história (por evento)	06	R\$ 9000,00
18	Grupo de chorinho com no mínimo 03 integrantes.	04	R\$ 15.200,00
19	Apresentações musical/ música instrumental com no mínimo 03 integrantes	06	R\$ 90.000,00
20	Banda Base para acompanhamentos de artista contendo no mínimo 05 integrantes	05	R\$ 34.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações



21	Apresentação artística/ Hip Hop com MC (rapper mínimo 06 integrantes com o MC.	06 05	R\$ 19000,00
----	--	-------	--------------

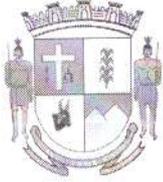
- As apresentações poderão ocorrer na sede do município e ou distritos/comunidades.

- Transporte, hospedagem e alimentação por serão por conta do Contratado

Guanhães,

Assinatura do responsável legal e

Carimbo da empresa (quando pessoa jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

ANEXO VI RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

_____ (razão social da pessoa jurídica),
inscrita no CNPJ n.º _____, localizada na
_____ (endereço completo da pessoa jurídica),

DISPONIBILIZARÁ o(s) seguinte(s) profissional(is) responsável(is) pela realização dos shows:

Profissional 1

Nome:
Identidade:
CPF:

Profissional 2

Nome:
Identidade:
CPF:

Profissional 3

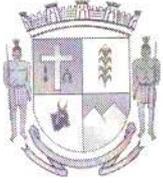
Nome:
Identidade:
CPF:

DECLARO estar ciente da minha obrigação em comunicar prévia e formalmente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo quaisquer modificações das especificações dos serviços e substituições dos profissionais responsáveis pela realização dos eventos.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome do representante legal da pessoa jurídica
Cargo do representante legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

_____ (razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em ocasião da contratação, se consagrada como credenciada, disporá de profissionais responsáveis pela realização dos shows descritos na Proposta de Prestação de Serviços, em total atendimento às exigências e requisitos legais pertinentes ao objeto, bem como ao que foi estipulado no edital do **CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**.

Declara ainda, estar ciente da lista explicitando a Relação de Profissionais e respectivas documentações exigidas para a contratação, conforme item 12.6 do edital, se comprometendo a apresentá-las sem faltas e no tempo estipulado, sob pena de perda do direito de contratação com o Município de Guanhanes.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome do representante legal da pessoa jurídica
Cargo do representante legal